



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1416

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Edital de Notificação	5
Atos Administrativos	6
Gestor de Contrato	6
Secretaria Municipal de Direitos Humanos	6
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	6
Secretaria Municipal da Saúde	8
Vigilância Sanitária	8
Notificação	8
Secretaria Municipal de Assistência Social	8
Conselho Municipal do Idoso – CMI	8
Secretaria Municipal da Administração	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Secretaria Municipal da Fazenda	13
Edital de Notificação	13
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	14
Outros Atos	14
Licitações e Contratos	14
Revogação / Anulação	14

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº. 13 419, de 28 de junho de 2021.

(Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 449 de 10 março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de Votuporanga-SP.

Parágrafo único – O Regimento Interno, a que se refere o caput deste artigo, é parte integrante desse decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de junho de 2011.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 449 de 10 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no município de Votuporanga.

CAPÍTULO II



DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é composto por treze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas (de acordo com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 449 de 10/03/2021 e conforme o estabelecido no Art. 34, inciso IV, alíneas a, b, c, d, e, f, além do § 1º, incisos de I a III do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020):

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação (caso exista no município);

VIII - um representante do Conselho Tutelar (caso exista no município); e,

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver.

§ 1º. Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 3º. Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo, na forma prevista no artigo seguinte.

§ 4º. Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município o representante dos alunos será escolhido pelos respectivos pares.

§ 5º. Os estudantes da Educação Básica Pública podem ser representados pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, conforme dispõe o artigo 2º, § 4º da Portaria MEC nº 481 de 11 de outubro de 2013.

§ 6º. A indicação referida no caput deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 7º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro.

§ 8º. Havendo sindicatos específicos das respectivas categorias, com base territorial no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores, caso em que para esses representantes não haverá o processo eletivo previsto no § 3º deste artigo.

§ 9º. O processo eletivo para indicação dos representantes

de organizações da sociedade civil será dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou que sejam contratadas pela administração pública da localidade a título oneroso.

§ 10º. Para participar do Conselho, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 de 25/10/2020, as organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior:

I – deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos um ano contado da data de publicação do edital;

IV – devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e,

V – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O processo eletivo de que o § 3º do artigo anterior será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Até sessenta dias, antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital contendo as instruções para a realização do processo eletivo.

Art. 4º. O processo eletivo de que trata o § 3º do artigo 2º será realizado em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 449 de 10/03/2021, da seguinte maneira:

I - cada escola pública municipal de educação básica escolherá, através de assembleia, por votação secreta ou por aclamação, um representante para cada segmento previsto nos incisos II, III, IV, V e VI do artigo 2º deste Regimento Interno;

II - os membros de cada segmento só terão direito a voto para indicarem o representante de seus respectivos segmentos;

III - a convocação para a assembleia será feita pelo Diretor da Escola, atendendo o disposto no edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação; e,

IV - os representantes eleitos em cada unidade escolar participarão de uma assembleia, especialmente convocada pela Secretaria Municipal de Educação, quando escolherão, por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, um representante efetivo e um suplente para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 5º. São impedidos de integrar o Conselho:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e,



IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 2º Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembleia dois representantes.

Art. 6º. O suplente substituirá o titular do Conselho, representante da mesma categoria ou segmento social, nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 7º, do artigo 2º deste Regimento Interno; e,

III - situação de impedimento previsto no artigo 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias,

de acordo com o artigo 33º, inciso II da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020;

VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a vinte dias (como consta no inciso VII do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 446 de 10/03/2021), referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII - realizar visitas e inspeções in loco para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

IX - elaborar e alterar seu regimento interno;

X - observar a correta aplicação do mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica, especialmente com relação ao grupo de profissionais cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recurso;

XI - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para o exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência do colegiado, conforme descrição do art. 34 § 6º da Lei Federal 14.113 de 25/12/2020;

XII - elaborar, no prazo de 90 dias do início de cada ano, o Plano Anual de Trabalho constando cronograma e descrição das ações previstas a serem desempenhadas no ano corrente;

XIII - elaborar, antes do término de cada ano, o calendário das reuniões ordinárias do ano seguinte, que deve ser publicado no Diário Oficial do município para ampla divulgação;

XIV - acompanhar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e do Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB; e,

XV - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º. Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DA



ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 8º. O mandato dos membros do Conselho será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato, a iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O primeiro mandato sob o formato da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, excepcionalmente, terá validade até o dia 31/12/2022, quando, então, será automaticamente encerrado, de modo a compatibilizar-se com o prazo disposto no caput deste artigo (conforme Lei Complementar Municipal nº 449 de 10/03/2021).

Art. 9º. O membro deste Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a oito destas interpoladamente, durante o mandato será comunicado acerca de sua condição e consultado sobre suas justificativas e a disponibilidade de permanência neste colegiado. A decisão pela sua permanência será levada em discussão da plenária da próxima reunião e votada pelos demais membros.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Das Reuniões

Art. 10º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quórum de metade dos membros não se completar até 15 (quinze) minutos da hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição do quórum conforme parágrafo anterior, será realizada nova chamada, programada para 15 minutos depois, com os membros presentes, para a qual a verificação de quórum fica dispensada.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo conselho e que, durante toda a vigência do mandato, figurará como secretário e ficará responsável pela lavratura das atas.

§ 4º. Na ausência do secretário escolhido outro membro será designado secretário ad hoc somente para a presente reunião.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 11º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I - Abertura dos trabalhos e conferência dos presentes;
- II - Comunicação da presidência;
- III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV - Relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;
- V - Ordem do dia, referente às matérias constantes da pauta da reunião; e,
- VI - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião.

Das decisões e votações

Art. 12º. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 13º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de

qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate (de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 449 de 10/03/2021).

Parágrafo único. As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas.

Art. 14º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e suas competências

Art. 15º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em até vinte dias após a data do ato de designação.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo sexto do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020.

Art. 16º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos temporários e eventuais e o sucederá no caso de impedimento definitivo.

Art. 17º. Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - aprovar ad referendum do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo Colegiado; e,

VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros e suas competências

Art. 18º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, conforme o art. 34, § 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; e,

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato,

atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 19º. Compete aos membros do Conselho:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - participar das reuniões do Conselho de forma ativa;
- III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;
- IV - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; e,
- V - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20º. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhuma obrigatoriedade de despesa.

Art. 21º. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal da Educação, comprovando-se a sua necessidade para fins de custeio.

Art. 22º. Este conselho não contará com estrutura administrativa própria incumbindo ao Poder Executivo Municipal garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências, mediante requisição (de acordo com o artigo 16º da Lei Complementar nº 449 de 10/03/2021).

Art. 23º. Durante o prazo previsto no § 6º do artigo 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 24º. Este Regimento Interno poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para este fim, e por deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 25º. O Conselho, caso julgar necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 26º. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá levar ao conhecimento do chefe do Poder Executivo, bem como dele solicitar providências. Caso a situação requeira outras providências, encaminhará representação à Câmara Municipal de Vereadores, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 27º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes.

Votuporanga-SP, 28 de junho de 2021

DECRETO Nº 13 420, de 28 de junho de 2021

(Dispensa a servidora pública municipal Daniela de Oliveira Tavares da Função de Confiança de Encarregado de Coordenação do Serviço do Centro Dia para Idosos - CDI da Secretaria Municipal de Assistência Social)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Encarregado de Coordenação do Serviço do Centro Dia para Idosos - CDI da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal Daniela de Oliveira Tavares, RG n.º 33.640.931-X, CPF n.º 303.798.248-92, a partir de 01 de

julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.415, de 04 de julho de 2019.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de junho de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 418, de 28 de junho de 2021

(Nomeia Subcomissão Técnica para análise de propostas técnicas)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Subcomissão Técnica para análise das Propostas Técnicas, em atenção ao artigo 10 e seus parágrafos da Lei nº. 12.232/2017 e no disposto no item 11.3 do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2021 – Processo nº 235/2021, os seguintes membros:

I – Wender Batista Rodrigues, Jornalista, RG nº MG–15.712.459;

II – Julia Natácia Bifaroni Sant'Anna, Publicitária, RG nº 45.514.799-01 ;

III – Fabiano Garcia Gonçalves, Jornalista, RG nº 43.95237-10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de junho de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

FEP – Fundo Especial do Petróleo – Cota Parte Lei 9478/97

R\$ 85.476,97

Votuporanga, 28 de junho de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 067/2021

Processo nº 270/2021 PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 139/2021

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 139/2021, Processo nº 270/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços profissionais de acolhimento institucional em clínica qualificada, para pessoa idosa considerada grau de dependência I, fornecendo-lhe atendimento de saúde adequados às suas necessidades, 24 (vinte e quatro) horas diárias, conforme solicitação judicial (internação), a paciente de Ação Judicial número 1002254-42.2021.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses, a seguinte servidora:

Viviane Cristina Bianchi Garcia, Especialista em Saúde – Psicologia Clínica, CPF nº 390.773.078-00.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 28 de junho de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO CMPcD N.º 01, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a Convocação da Assembleia de Eleição Suplementar da Sociedade Civil para compor vagas o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Votuporanga/SP – CMPcD, Biênio 2020-2022 e demais providências correlatas”

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPcD) de Votuporanga – SP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.025, de 03/04/1998, alterada e consolidada pela Lei Municipal nº 5.333, de 16/10/2013, alterada e consolidada pela Lei Municipal nº 5.583, de 07/04/2015, conforme deliberação na Centésima Quadragésima Sétima (147ª) Reunião, em caráter ordinário, realizada em 09 de Junho de 2021:

Considerando o Capítulo III do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovado pela Lei Municipal nº 3.025, de 03/04/1998, alterada e consolidada pela Lei Municipal nº 5.583, de 07/04/2015

Considerando a existência de vagas para conselheiros da sociedade civil na atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência tendo vacância de cargos.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica convocada a Assembleia de Eleição Suplementar da Sociedade Civil com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para preenchimento de vagas em vacância no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Votuporanga/SP, no atual biênio que compreende o período de 18 de Fevereiro de 2021 a 17 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A Assembleia de Eleição da Sociedade Civil ocorrerá no dia 26 de Julho de 2021 às 14h, on-line através do aplicativo Google Meet através do link <https://meet.google.com/bav-jfss-fju> logado no Gmail

Art. 2.º Para coordenação do processo de habilitação das representações conforme seguimento da sociedade civil conforme parágrafo II item b) Três representantes das organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços e item d) Um representante do núcleo regional da educação ou saúde do estado de São Paulo, foi instituída pelo CMPcD, conforme deliberação da plenária.

Nome : Eloi Novaes Marques – Sociedade Governamental
CPF 298.432.148/03 RG 29.545.960-8

Nome : Neide da Silva Hengler – Sociedade Civil
CPF 124.521.168/40 RG 30.496.236-3

§ 1.º O presidente da Comissão Eleitoral presidirá a Assembleia de Eleição, e o relator(a) os trabalhos da Assembleia.

Art. 3.º A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- I. elaborar e expedir edital de eleição;
- II. dar ampla ciência ao processo eleitoral;
- III. proceder ao registro de candidaturas na forma do edital;
- IV. analisar e emitir pareceres sobre os processos de inscrição dos candidatos protocolados na Secretaria Executiva do CMPcD;

V. divulgação das representações de usuários, conforme seguimento da sociedade civil conforme parágrafo II item b) Três representantes das organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços e item d) Um representante do núcleo regional da educação ou saúde do estado de São Paulo das áreas habilitadas no processo eleitoral;

VI. coordenação dos procedimentos eleitorais até o final da Assembleia de Eleição da sociedade civil;

VII. análise, julgamento e publicação das deliberações sobre os recursos das representações conforme seguimento da sociedade civil conforme parágrafo II item b) Três representantes das organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços e item d) Um representante do núcleo regional da educação ou saúde do estado de São Paulo que requererem revisão das decisões;

VIII. zelar pela transparência e legalidade no dia da votação e na apuração dos votos;

IX. decidir questões controversas, denúncias e reclamações relativas ao pleito, por maioria simples;

X. proceder à apuração dos votos;

XI. comunicar o Ministério Público da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, a abertura do processo



eleitoral, para fins de fiscalização.

Parágrafo único: Durante a análise dos processos, os componentes da Comissão Eleitoral ficarão impedidos de analisar e deliberar sobre os processos relativos à conforme seguimento da sociedade civil conforme parágrafo II item b) Três representantes das organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços e item d) Um representante do núcleo regional da educação ou saúde do estado de São Paulo

Art. 4.º Poderão inscrever-se ao processo eleitoral na condição de eleitores/as e/ou candidatos/as, maiores de dezoito anos:

§ 1.º - Cada seguimento da sociedade civil conforme parágrafo II item b) Três representantes das organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços e item d) Um representante do núcleo regional da educação ou saúde do estado de São Paulo um (1) Candidato/ Eleitor e um (1) Eleitor.

§ 2.º - Cada membro poderá representar somente uma OSC e um serviço.

Art. 5.º A inscrição dos eleitores/as e candidatos/as dos dois segmentos ocorrerá no período de 05 a 09 de Julho de 2021, valendo para a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação de documentos.

Parágrafo único. A documentação necessária deverá ser enviada via e-mail <conselhopessoasdeficiencia@votuporanga.sp.gov.br>, com o Assunto: “Comissão – Processo Eleitoral Suplementar” dando por efetivado o recebimento com a confirmação não automática, podendo ainda ser entregue e protocolada diretamente na Secretaria Executiva do CMPcD, situada na Secretaria de Direitos Humanos – Rua São Paulo, 3771 - Centro, no horário de 8h às 12h e de 14h às 16h, em dias úteis, conforme previsto no caput.

Art. 6.º Serão eleitos 2 (dois) membros titular e 2 (dois) membros suplentes da sociedade civil para compor o CMPcD, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para o segmento Organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços e 1 (um) titular e 1 (um) suplente para o segmento do núcleo regional do estado de São Paulo.

§ 1.º - Serão eleitos os candidatos presentes na Assembleia de Eleição da Sociedade Civil ou mediante procuração e/ou representação do candidato.

Art. 7.º O presente processo eleitoral dispõe sobre cargos em vacância, não anulando o anterior para o biênio 2020-2022, regulamentado pela Resolução n. 01, de 28 de Abril de 2020.

Art. 8.º Das decisões da Comissão Eleitoral quanto às inscrições indeferidas, somente se admitirá recurso das inscrições.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral quanto aos recursos interpostos, serão comunicadas à parte interessada, através do e-mail conselhopessoasdeficiencia@votuporanga.sp.gov.br ou telefone 017 3422-2770.

Art. 10. O regime de votação não admitirá nenhuma espécie de campanha, divulgação ou boca de urna, devendo transcorrer com absoluto respeito à tranquilidade dos participantes do processo eleitoral.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará os documentos no dia 12 de Julho de 2021, logo após encerramento das

inscrições, publicando-se no Diário Oficial do Município as inscrições habilitadas parcialmente no dia 13 de Julho de 2021.

Art. 12. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso quanto às inscrições indeferidas até o dia 16 de Julho de 2021, na forma procedimental pessoal a ser entregue e protocolada diretamente na Secretaria Executiva do CMPcD, situada na Secretaria de Direitos Humanos – Rua São Paulo 3771 - Centro, no horário de 8h às 12h e de 14h às 16h, em dias úteis.

§ 1º. - A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados no dia 19 de Julho de 2021 e publicará no Diário Oficial do Município o ato de homologação da relação dos representantes do conforme seguimento da sociedade civil conforme parágrafo II item b) Três representantes das organizações religiosas, associações, conselhos de classes e clubes de serviços e item d) Um representante do núcleo regional da educação ou saúde do estado de São Paulo no dia 20 de Julho de 2021.

§ 2º. – Caberá ao Conselho por meio da Secretaria Executiva do CMPcD os encaminhamentos necessários junto ao Executivo para a nomeação e posse dos eleitos.

§ 3º. – A Eleição da Sociedade Civil em Caráter Suplementar ocorrerá no dia 26 de Julho de 2021, às 14h on-line.

§ 4º. – A posse dos membros eleitos para o cargo de conselheiro no CMPcD – biênio 2020/2022 ocorrerá na próxima Reunião Ordinária do CMPcD, que será realizada no dia 11 de Agosto de 2021.

Art. 13. Esta resolução entrará vigor na data de sua publicação.

CARLA LOPES SIMONIS SEBA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Anexo I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CMPcD			
Atividade	Data	Horário	Local
Inscrição	05/07/2021 a 09/07/2021	08h às 12h 14h às 16h	E-mail ou SEDIH
Análise da Comissão	12/07/2021	08h	SEDIH
Publicação Parcial	13/07/2021	---	Diário Oficial
Recurso de Inscrição	14/07/2021 a 16/07/2021	08h às 12h 14h às 16h	SEDIH
Julgamento dos Recursos	19/07/2021	---	SEDIH
Publicação - Homologação Final	20/07/2021	---	Diário Oficial
Eleição da Sociedade Civil	26/07/2021	14h	On-Line
Posse	11/08/2021	14:00h	ON-INE



Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 039/ 2021

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2021:

Autuado: MARCELO SANTOS BRAGA;

Data da Autuação: 06/04/2021;

Data da Decisão: 24/06/2021;

CNPJ ou CPF: 379.814.908-98;

Processo nº: 0062/21;

Localidade: Rua Mario dos Santos, nº 1362, CEP: 15 506-120, Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 112 inciso XX da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 e Lei Municipal 6.681 de 23.03.2021, Artigo 2º, Parágrafo Único.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado não pagou a mesma no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado para Cobrança Executiva.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2021:

Autuado: DANITIELE DA SILVA COSTA VENÂNCIO;

Data da Autuação: 06/04/2021;

Data da Decisão: 23/06/2021;

CNPJ ou CPF: 448.290.328-04;

Processo nº: 0076/21;

Localidade: Rua Amélio João Gossn, nº 2164, CEP: 15 501-450, Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 112 inciso XX da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 e Lei Municipal 6.681 de 23.03.2021, Artigo 2º, Parágrafo Único.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que a autuada não pagou a mesma no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado para Cobrança Executiva.

Votuporanga, 28 de junho 2021.

Angélica Maria Jabur Bimbato
Respondendo pelo expediente do Depto. de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal do Idoso – CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº. 02, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre Errata do Número e Data da Resolução do CMI, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Votuporanga, órgão deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Idoso, constituído pela Lei Municipal nº. 3.349, de 26 de outubro de 2000, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 4.625, de 17 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais;

Considerando um erro de digitação na Resolução do CMI que foi publicada na data de 28 de junho de 2021, edição nº 1415 do Diário Oficial de Votuporanga na página 02.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO CMI N.º 05, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Leia-se:

RESOLUÇÃO CMI N.º 01, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Resolve:

Art. 1º Fica corrigido a Resolução do CMI que estabelece o Edital de Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2021-2023.

Art. 2º As demais cláusulas e especificações do referido edital continuam inalteradas.

Art. 3º Essa Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Marisa Aparecida Ferreira

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC PLANEJAMENTO - TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor da Dispensa de Licitação Nº 003/2021 - Processo nº 003/2021, para Alienação de 01 (um) Imóvel, autorizado a alienação em seu total conforme a Lei Municipal nº 6633, de 1º de dezembro de 2020, a alienação será efetuada, diretamente ao proprietário lindeiro, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 28/06/2021.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 - PROCESSO Nº 280/2021



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos CAP (6) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA o item 2, com o valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E o item 18, com o valor de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 15.886,50 (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 21, com o valor de R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 39.811,50 (trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 3, com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais); o item 8, com o valor de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); o item 13, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 27, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 29, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 30, com o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.710,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais). INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA o item 12, com o valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.280,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais). ATONS DO BRASIL DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA ME o item 28, com o valor de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais). DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC o item 6, com o valor de R\$ 5.959,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais); o item 16, com o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); o item 17, com o valor de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais); o item 22, com o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 57.764,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais); o item 24, com o valor de R\$ 9.005,00 (nove mil e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 126.648,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais). TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR o item 26, com o valor de R\$ 58.179,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e nove reais). Os itens 1, 5, 9, 15, 25 foram DESERTOS. Os itens 4 e 19 foram fracassados. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 289.048,50 (duzentos e oitenta e nove mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 24/06/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 - PROCESSO Nº 280/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos CAP (6) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA o item 2, com o valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). ONCO

PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E o item 18, com o valor de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 15.886,50 (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 21, com o valor de R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 39.811,50 (trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 3, com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais); o item 8, com o valor de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); o item 13, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 27, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 29, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 30, com o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.710,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais). INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA o item 12, com o valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.280,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais). ATONS DO BRASIL DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA ME o item 28, com o valor de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais). DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC o item 6, com o valor de R\$ 5.959,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais); o item 16, com o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); o item 17, com o valor de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais); o item 22, com o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 57.764,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais); o item 24, com o valor de R\$ 9.005,00 (nove mil e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 126.648,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais). TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR o item 26, com o valor de R\$ 58.179,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e nove reais). Os itens 1, 5, 9, 15, 25 foram DESERTOS. Os itens 4 e 19 foram fracassados. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 289.048,50 (duzentos e oitenta e nove mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 25/06/2021.

SEC SAÚDE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - PROCESSO Nº 287/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio gasoso medicinal (2) para utilização no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, Transporte Saúde e Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e enfrentamento ao COVID-19, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/06/2021 ao dia 05/07/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 05/07/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes



às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.

SEC SAUDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 116/2021 - Processo nº 311/2021, referente Aquisição emergencial de medicamentos, para pacientes internados e que necessitam de apoio ventilatório-correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente a pandemia Coronavírus (COVID-19); reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 25/06/2021.

SEC CIDADE E OBRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 - PROCESSO Nº 313/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (2) para aquisição de Leite integral, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro, para suprimento de diversas áreas da Secretaria Municipal da Cidade e Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/06/2021 ao dia 13/07/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 13/07/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.

SEC CIDADE E EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 - PROCESSO Nº 314/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) para atender a áreas da administração funerária da Secretaria Municipal da Cidade e a equipe de manutenção da Secretaria Municipal da Educação, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/06/2021 ao dia 13/07/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 13/07/2021 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.



SEC SEC SAUDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (3) para enfrentamento do COVID, para atender as necessidades da Unidade de Suporte Ventilatório do Município, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
10	001.061.697	AMP	20.000	Midazolam 5mg/mL ampola com 10mL.	Hipolabor	R\$ 112,40	R\$ 2.248.000,00

Pregão Eletrônico nº 152/2021A - Processo nº 292/2021A. Valor global estimado: R\$ 2.248.000,00.

Assinatura: 28 de junho de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.

SEC SEC SAUDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (3) para enfrentamento do COVID, para atender as necessidades da Unidade de Suporte Ventilatório do Município, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.022.663	UND	2.000	Acetilcisteína 600 mg, envelope 5g.	Prati	R\$ 0,828	R\$ 1.656,00
09	001.022.641	UND	500	Metronidazol 500 mg EV - injetável.	JP	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00

Pregão Eletrônico nº 152/2021B - Processo nº 292/2021B. Valor global estimado: R\$ 3.181.000,00.

Assinatura: 28 de junho de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.

SEC SEC SAUDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (3) para enfrentamento do COVID, para atender as necessidades da Unidade de Suporte Ventilatório do Município, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	001.022.692	UND	1.000	Clindamicina 600 mg EV - injetável.	Hypofarma	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00

Pregão Eletrônico nº 152/2021C - Processo nº 292/2021C. Valor global estimado: R\$ 4.390,00.

Assinatura: 28 de junho de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.

SEC SEC SAUDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (3) para enfrentamento do COVID, para atender as necessidades da Unidade de Suporte Ventilatório do Município, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	001.062.539	CP	8.600	BICALUTAMIDA 50 MG	ACCORD	R\$ 1,45	R\$ 12.470,00

Pregão Eletrônico nº 152/2021D - Processo nº 292/2021D. Valor global estimado: R\$ 12.470.000,00.

Assinatura: 28 de junho de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.

SEC SEC SAUDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (3) para enfrentamento do COVID, para atender as necessidades da Unidade de Suporte Ventilatório do Município, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	001.061.958	FR	3.000	Ceftriaxona Dissódica 1grama iv (frasco / ampola)	ABL	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00

Pregão Eletrônico nº 152/2021E - Processo nº 292/2021E. Valor global estimado: R\$ 20.670.000,00.

Assinatura: 28 de junho de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.



SEC SEC SAUDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (3) para enfrentamento do COVID, para atender as necessidades da Unidade de Suporte Ventilatório do Município, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
11	001.062.256	AMP	2.000	Piperaciclina sódica 4g + tazobactan sódica 0,5g, ampola, injetável.	Aurobindo	R\$ 51,74	R\$ 103.480,00

Pregão Eletrônico nº 152/2021F - Processo nº 292/2021F. Valor global estimado: R\$ 103.480,00.

Assinatura: 28 de junho de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BEM ME QUER INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS S/S LTDA ME.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de acolhimento institucional em clínica qualificada, para pessoa idosa considerada grau de dependência I, fornecendo-lhe atendimento de saúde adequados às suas necessidades, 24 (vinte e quatro) horas diárias, conforme solicitação judicial (internação), a paciente de Ação Judicial número 1002254-42.2021.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	060.002.017	SER	12	Contratação de empresa especializada, para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa considerada grau de dependência I, 24 horas diárias, conforme determinação da Promotoria de Justiça de Votuporanga.	R\$ 3.185,00	R\$ 38.220,00

Pregão Eletrônico nº 139/2021 - Processo nº 270/2021. Valor global: R\$ 38.220,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 28 de junho de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2021.



Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação

EDITAL 27 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO				
Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 417, Inciso II da Lei Complementar n.º 87/2005 e alterações. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 308, III, "a" da mesma Lei Complementar.				
IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
ALVARO CHAR	RUA ESPRITO SANTO, 2605	4110605100000	2021	
ANA LUIZA BARBOSA	RUA RAPHAEL BIANCHI, 3233	22106060800000	2021	
ANISIO NEGRÍ	RUA RUBENS ZANINI, 2085	22109180700000	2021	
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ALBERTINI E OU	RUA NICOLAU PIGNATARI, 3057	22107153500000	2021	
ANTONIO LAFAIETE DA SILVA E OU	RUA ERCOLIO SERENO, 3067	41109020800000	2021	
APARECIDO GASQUES DE ABREU E OU	RUA CRUCIFIXIA TAPARO BERAN - AMELIA BERAN, 1971	11107191700000	2021	
ASD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA WALTER GALLORO, 571	12112080300001	2021	
ASD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AVN VICENTE JANTORINO, 592	12112081200000	2021	
ASD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA WALTER GALLORO, 591	12112080300000	2021	
BENEDITO FERREIRA	RUA GUERINO VIDOTTI, 3126	22107080600000	2021	
BRUNO GOMES PEDRASSI	RUA LAFAYETE LIBANIO.DOM, 5895	31206021200000	2021	
CELSON ROGERIO BALDAN	RUA FRANCISCA ALVES DOS REIS, 4060	12102142200000	2021	
CLAUDINEI GARCIA GONCALVES E OU	RUA GUERINO ANDRETTI, 5491	12109101700000	2021	
CLAUDIO PASSOS CORREIA	RUA SEBASTIAO CANDEU TOMAZ, 765	12213160500000	2021	
CLAUDIONOR SAES DO PRADO	RUA SEBASTIAO DE LIMA BRAGA, 2891	22110210600000	2021	
DAILSON RAMOS PEREIRA E OU	RUA MARIA CRAVEIRO DA ROCHA, 4215	13113100800000	2021	
DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OU	RUA PROFª MARIA ELOISA MAGOSSÍ SILVA DO AMAR, 209	11201070800000	2021	
EDILSON MARIOTTO CINTRA	RUA JOAQUIM IGNACIO NOGUEIRA, 3397	22105101400000	2021	
EDIO POMPEU BIMBATO E OU	RUA MARANHÃO, 3061	41105111600000	2021	
EDMILSON MAURO MORANDIN	RUA PARAGUAL, 4828	11107032800000	2021	
ELSON RODRIGUES FANTINI E OU	RUA CARIRIS, 225	31202230300001	2021	
FABIANO FERNANDES FERRO	RUA PEDRO COMINO, 2058	31213160300000	2021	
FIROSI ITO E OU	RUA ESPRITO SANTO, 3258	41105090600000	2021	
GILSON CESAR DE SA E OU	RUA DOS IPES, 3769	11115261000000	2021	
ITAMAR VENANCIO DE SOUZA E OU	RUA SÃO PAULO, 3731	11113150900000	2021	
ITAMAR VENANCIO DE SOUZA E OU	RUA SÃO PAULO, 3721	11113150901000	2021	
IVO OSVALDO MANENTE	RUA NASSIF MIGUEL, 2866	22114250500000	2021	
JOAO DA SILVA SANTOS	RUA CRUCIFIXIA TAPARO BERAN - AMELIA BERAN, 1911	11107171000000	2021	
JOAO JERONIMO DAS FLORES	RUA ESPRITO SANTO, 3060	41105080200000	2021	
JOAO JERONIMO DAS FLORES	RUA ESPRITO SANTO, 3060	41105080200000	2021	
JOAO URBANO DE ALMEIDA E OU	RUA JOAQUIM IGNACIO NOGUEIRA, 3521	22105100200000	2021	
JORGE CALDEIRA E OU	RUA ONESTINO DA SILVA, 3333	31109101200000	2021	
JOSE CARLOS QUATRINI E OU	RUA ACRE, 3344	21109090301000	2021	
JOSE GABRIEL MIRANDA	RUA ACRE, 3212	11109070100000	2021	
JULIA SOUZA DE CARVALHO	RUA JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO, 3212	22106062900000	2021	
LEANDRO RAMOS PEREIRA E OU	RUA ANTONIO PEGOLO, 4205	13113080900000	2021	
MARCIA CRISTINA CORREIA BARROS E OU	RUA PARAGUAL, 4841	11107020900000	2021	
MARCOS MACIEL UCHOA	RUA JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO, 3132	22106062100000	2021	
MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	RUA RAPHAEL BIANCHI, 3173	22106061400000	2021	
MARLENE FRANCISCA DOS SANTOS E OU	RUA OSCAR ADAMI SOBRINHO, 901	21213071800000	2021	
NATALINO FELICIANO CASTELHANO	RUA ORGALINA RITA ARANHA, 2907	22103010800001	2021	
NATALINO FELICIANO CASTELHANO	RUA ORGALINA RITA ARANHA, 2915	22103010800000	2021	
NERCIDES ALTAIR POGI E OU	RUA JOSE TOLENTINO DE SOUZA, 2967	13206020900000	2021	
NYGEL HEBERT PEDRASSE E OU	RUA ANTONIO JOSE DE AGUIAR, 2228	21213141300000	2021	
ODAIR JOSE LOPES DA SILVA E OU	RUA MARANHÃO, 2134	41106103000000	2021	
PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA E OU	RUA TIETE, 3100	41101180600000	2021	
RAMES CURY E OU	AVN NASSER MARAO, 2843	22106060400000	2021	
RICARDO GONÇALO FELISBERTO	RUA FELICIO MARAO, 3440	22105092500000	2021	
ROGERIO REMEDIS MAGALHAES	RUA CRUCIFIXIA TAPARO BERAN - AMELIA BERAN, 1709	11108025101000	2021	
ROSANGELA FERRARI DA ROCHA	RUA MINAS GERAIS, 2897	41105010700001	2021	
SOLANGE APARECIDA RAIA GALERA E OU	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA 01	21209151800001	2021	
SOLANGE APARECIDA RAIA GALERA E OU	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA 02	21209151800002	2021	
SOLANGE APARECIDA RAIA GALERA E OU	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA 03	21209151800003	2021	
SOLANGE APARECIDA RAIA GALERA E OU	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA B	21209151800004	2021	
SOLANGE APARECIDA RAIA GALERA E OU	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA C	21209151800005	2021	
SOLANGE APARECIDA RAIA GALERA E OU	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA D	21209151800006	2021	
SOLANGE APARECIDA RAIA GALERA E OU	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA E	21209151800007	2021	
SOLANGE APARECIDA RAIA GALERA E OU	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA F	21209151800008	2021	
SONIA APARECIDA DONAIRE ROMA E OU	AVN REPUBLICA DO LIBANO, 1722	41107140300000	2021	
SUELI BATISTA CARDOZO	RUA JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO, 3222	22106063000000	2021	
TAISE FERNANDA DA SILVA PEREIRA FERNANDES E OU	RUA CLARICE BARBOSA NEGRÍ, 4251	13113090400000	2021	
THIAGO DE LIMA SANTANA	VIA MARGINAL PROJETADA 01, 2431	33506010600000	2021	
WENDER XAVIER	RUA LUIZ JESUS DE FARIA, 3531	22105090101000	2021	
Multa de Infração Não Tributária				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
LEANDRO IUGA	RUA JOAO SINGOLANI, 2533	27263888840	2021	
IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
JULIANA AKITA	RUA TIETE, 3463	13586300	2021	
LUARA INACIO MOLINA	RUA PERNAMBUCO, 3937	13585700	2021	
LUCAS AMARAL EMIDIO	RUA MINAS GERAIS, 3195	13586000	2021	
WILLIAM CANDIDO GONCALVES	RUA MINAS GERAIS, 4037	13584900	2021	
WILLIAM DOUGLAS LOURENCO	RUA VENEZUELA, 4155	13587300	2021	
TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
APARECIDO ALVES FERREIRA 03080097890	RUA DELZIL COSTA DE CAMPOS, 175	13429600	2021	
C & A PARTICIPACOES LTDA E OU	RUA RIO GRANDE, 3356	13584800	2021	
CASA SHOPPING VARIEDADES DE VOTUPORANGA LTDA	AVN WILSON DE SOUZA FOZ DR. 4965	13586100	2021	
CENEMED REMOCAO LTDA	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMOES, 3307 SALA 02	13585800	2021	
DEL MOURO REPRESENTACAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	RUA RUAL FERREIRA DE CARVALHO, 5146	13567300	2021	
EDILBERTO FERRAZ DE ARRUDA	RUA JOAO ANDRE BLAYA, 2485	13587200	2021	
EVA RODRIGUES GARRIDO	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 3127	13584500	2021	
FANTEC SECURITIZADORA S A E OU	RUA MATO GROSSO, 3531 ANDAR 2 SALA 24	13584200	2021	
FERRAREZ TRANSPORTADORA LTDA	RUA JOSE ABOO MARAO, 3307 SALA 1	13583300	2021	
IZAURA FERESIN DIAS GAIA	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2568	13585000	2021	
JULIANA AKITA	RUA TIETE, 3463	13586300	2021	
KATHARSIS CLINICA DE PSQUIATRIA E PSICOLOGIA LTDA E OU	RUA PANAMA, 4826	13584100	2021	
LUARA INACIO MOLINA	RUA PERNAMBUCO, 3937	13585700	2021	
LUCAS AMARAL EMIDIO	RUA MINAS GERAIS, 3195	13586000	2021	
MARCOS APARECIDO PEREIRA 11986917860	RUA TOCANTINS, 4787	12626100	2021	
POZZOBON MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA FIRMINO ACCACIO DE LIMA, 5576	13583700	2021	
QUEIROZ CARNEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA OIAPOC, 3921	13585100	2021	
R CABERLIN COMERCIO DE BUUTERIAS LTDA	RUA PERNAMBUCO, 3516	13586400	2021	
TOPLY COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RUA CRUCIFIXIA TAPARO BERAN - AMELIA BERAN, 1847	13585400	2021	
WILLIAM CANDIDO GONCALVES	RUA MINAS GERAIS, 4037	13584900	2021	
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
D R CURTI COSMETICOS	RUA AMAZONAS, 4014	12890200	2021	
ALZIRA PREVATTTO GOMES LTDA	RUA ANTONIO GALERA LOPES, 2076	14444100	2021	
CARLA MEDIA TTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA E OU	RUA PERNAMBUCO, 4567 SALA 02	12344400	2021	
CLINICA DE PSICOLOGIA PETINELLI SILVA LTDA E OU	RUA IGUAÇU, 3040 SALA 01	12592600	2021	
DEROCO & DEROCO LTDA E OU	AVN DOMINGOS PIGNATARI, 5706	10389200	2021	
DUODENT ODONTOLOGIA LTDA E OU	RUA SANTA CATARINA, 3701 SALA 02	12383300	2021	
FABIO LUIS FERRARI DE SOUZA & CIA LTDA E OU	RUA ALAGOAS, 4588	12448000	2021	
JAO TRANSPORTE LTDA	RUA ANGELO PETENIUCI, 5928	13556200	2021	
JESSICA CARINA DA SILVA	PCA 31 DE MARÇO, 1496	12947000	2021	
N & Q SERVIÇO FONOAUDIOLÓGICOS LTDA E OU	RUA ALAGOAS, 3645 SALA 01	12750100	2021	
PIZZARIA DON LEFER LTDA E OU	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2217	12938600	2021	
TOTAL & TOTAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA E OU	AVN SIMAO ALVARES CARRILHO, 730	12951400	2021	
TRADICIONAL COMERCIO DE SANEANTES DOMISSANITARIOS	RUA DOS IPES, 4038	12947400	2021	
VALERIA CRISTINA JUNQUEIRA DE SOUZA	AVN JOSE MARAO FILHO, 3730 SALA 1	12737600	2021	

Votuporanga, 28 de junho de 2021
DEODETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Outros Atos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga estará realizando Audiência Pública para discussão de Alteração do PPA – Plano Plurianual - Lei nº. 6.629, de 30 de novembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº. 6.630, de 30 de novembro de 2020 e abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.310.000,00 na Saev Ambiental “Centro Administrativo Engenheiro Ambrósio Riva Neto”, no dia 29 de junho (terça-feira) de 2021, às 16:00 horas.

Votuporanga, 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO ALBERTO CASALI

Superintendente

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO SOBRE PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2021 – PROCESSO Nº 38/2021

OBJETO: Locação de máquinas, Escavadeira Hidráulica e serviço de Munck, para serviços de movimentação de terra e limpeza em área afetada por esgotos devido a vazamento no emissário ¼ da Saev Ambiental, localizado próximo a Av. Emilio Arroyo Hernandez, na margem como o emissário de esgoto ¼, com latitude: -20.381675° e Longitude: -49.983690°, Votuporanga – SP

Acolhendo o posicionamento do Responsável pelo Expediente do Departamento de Engenharia, Memorando 647/2021, datado de 23 de junho de 2021, declaro REVOGADO o procedimento licitatório epigrafo, por CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE administrativa.

Publique-se.

Votuporanga, 24 de junho de 2021.

Antônio Alberto Casali

Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br